Prefeitura Municipal de Campo Largo

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2018

A **Prefeitura Municipal de Campo Largo** torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal; artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo; a Lei Municipal Nº 2347/2011, artigos 12 ao 15, Lei Federal 2010/2008, e Lei Federal 13.595/2018 e demais disposições legais aplicáveis, para suprimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de **nível médio**: agente comunitário de saúde, mediante condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEF-PR e pela Prefeitura Municipal de Campo Largo.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, **de emprego público**, no quadro de pessoal da Administração Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal de Campo Largo.

1.3. O Concurso Público será realizado no Município de Campo Largo. Excepcionalmente, se a quantidade de candidatos participantes exceder a possibilidade de execução das provas objetivas no Município de Campo Largo, as mesmas também poderão ser aplicadas no Município de Curitiba.

1.4. O Concurso Público compreenderá provas de caráter eliminatório e classificatório, e de exames médico para todos os cargos, a serem realizados na iminência de contratação, de caráter eliminatório, para todos os candidatos convocados, respeitando a ordem de classificação, para verificação da aptidão às exigências do cargo pretendido, e particularmente para os portadores de necessidades especiais, com vistas à avaliação de compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades no cargo pretendido.

1.5. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos/publicações do concurso no Órgão de Imprensa Oficial do município e/ou nos endereços **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018** e/ou ainda **www.campolargo.pr.gov.br.**

1.8. Será disponibilizado nos endereços eletrônicos **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018** e **www.campolargo.pr.gov.br** a íntegra do Edital do Concurso.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos, carga horária semanal, número de vagas, Cadastro Reserva, Nível Escolar/Requisitos e Remuneração encontram-se especificados no **quadro a seguir**.

Cargo	Carga horária semanal	Vagas ampla concorrência	Localidade	Remuneração	Taxa de Inscrição
NÍVEL MÉDIO					
Agente Comunitário de Saúde	40			R$ 1.014,00	R$ 85,00
• UBS Caratuva		01 + CR	Colônia Rebouças		
• UBS Águas Claras		01 + CR	Francisco Gorski I		
• UBS Centro de Saúde		01 + CR	São José / São Francisco		
• UBS Ferraria		01 + CR	Dona Fina / Vila Gilce		
• UBS Fazendinha		01 + CR	Loteamento Sabim / Novo loteamento Raul Azevedo de Macedo		
• UBS Rondinha		01 + CR	Jardim Carmela		
• UBS Vila Glória		01 + CR	Jardim Esmeralda		
• UBS Itaboa		01 + CR	Santo Angelo		
• UBS Rivabem		01 + CR	Loteamento Iara		
• UBS Bateias		CR	Endoença, Retiro, Retiro Grande + Sítio do Mato, Estrada do Cerne km 37 ao 46.		
• UBS Ouro Fino		CR	Ouro Fino Grande		
• UBS Botiatuva		CR	São Roque, Rua Pedro Seguro		
• UBS Cercadinho		CR	Vila Dom Pedro I, Colonia Figueiredo		
• UBS Guarani		CR	Km 12, Saguaru, Passarinho e Colônia Revier		
• UBS Três Córregos		CR			
• UBS São Pedro		CR			

CR = Cadastro de Reserva.

www.pciconcursos.com.br

3. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

3.1. São condições para a nomeação em empregos públicos em decorrência do presente concurso público:
3.1.1. Prova de ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do §1º do Artigo 12, da Constituição Federal.
3.1.2. Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
3.1.3. Apresentar documento oficial de identidade.
3.1.4. Apresentar comprovante de escolaridade (diploma ou certificado compatível com o cargo).
3.1.5. Ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da posse.
3.1.6. Apresentar o Nº do PIS/PASEP.
3.1.7. Apresentar Certidão de Nascimento ou conforme o estado civil.
3.1.8. Apresentar Título de Eleitor com prova de quitação com as obrigações eleitorais (apresentando os comprovantes da última eleição).
3.1.9. Apresentar Cadastro de Pessoa Física – CPF.
3.1.10. Prova de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino (certificado de reservista ou de dispensa de incorporação).
3.1.11. Apresentar declaração de bens com dados até a data da admissão, na forma estabelecida no art. 13 da Lei 8429/92.
3.1.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando for o caso.
3.1.13. Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo de cargos.
3.1.14. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.1.15. Os candidatos classificados para vagas destinadas aos portadores de deficiência deverão apresentar laudo médico redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos a partir de maio de 2018. Um profissional médico do Município emitirá parecer.
3.1.15.1. Caso não apresente o Atestado Médico, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito a concorrer à reserva de vaga, permanecendo a concorrer nas vagas de ampla concorrência.
3.1.15.2. A verificação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo será feita no período de estágio probatório através de avaliação do desempenho validado pela chefia imediata da área de lotação do candidato em conjunto com profissional médico do Município.
3.1.15.3. Quando o profissional médico concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 10 dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
3.1.15.4. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 dias, contado da ciência da conclusão de inaptidão.
3.1.15.5. A junta médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias, contado da realização do exame.
3.1.15.6. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
3.1.16. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 05/2018, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão por ocasião da admissão, comprovar residência na microárea (localidade) respectiva à Unidade Básica de Saúde, para a qual se inscreveu.
3.1.16.1. O comprovante de residência, de acordo com item 3.1.16, deverá documentar que o candidato tinha residência fixa na microárea respectiva à UBS, conforme quadro 2.1, por ocasião da publicação do presente Edital 05/2018.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do Candidato deverá ser efetuada exclusivamente via **INTERNET**, no endereço eletrônico **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018** onde existirá um link com o formulário para preenchimento destinado à participação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campo Largo.
4.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.
4.3. O Candidato poderá efetuar sua inscrição, a partir das **16h do dia 17/09/2018 até às 23h59min do dia 29/10/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
4.4. O candidato, após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, deverá inscrever-se para o certame:

a) Preencher o **Formulário de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) Imprimir o boleto para pagamento da inscrição, conforme tabela 2.1., a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços decorrentes da execução do concurso público.

4.5. No ato da inscrição, o Candidato terá, obrigatoriamente, que optar por um único cargo, não sendo aceito quaisquer pedidos de alteração de cargo para o qual o Candidato se inscreveu.
4.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no **Formulário de Inscrição**, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do

cargo pela Administração Municipal de Campo Largo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. A Administração Municipal de Campo Largo e a Funtef-PR não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

4.9. Após o preenchimento do **Formulário de Inscrição** e a conferência dos dados o Candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo à vista, em qualquer Banco, no horário bancário, até o dia **30/10/2018**.

4.10. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição o Candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de anulação do Concurso.

4.11. A Funtef-PR, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.9 deste edital.

4.12. Não serão aceitas inscrições pagas via qualquer outro tipo de recolhimento, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de agendamento de pagamento que não sejam efetivadas.

4.13. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela Funtef-PR, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.14. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.15. A partir de **09/11/2018**, o Candidato deverá consultar, via Internet, se sua inscrição foi homologada e imprimir sua confirmação. Caso a inscrição não tenha sido homologada o Candidato deve recorrer no período de **10/11/2018 a 11/11/2018.**

4.16. Edital de inscrições homologadas será publicado nos endereços constantes no item 1.7. sendo, o provisório em 09/11/2018 e o definitivo em **12/11/2018**.

4.17. A partir de **19/11/2018**, o candidato deverá consultar, via Internet, o local onde realizará a prova.

4.18. Os candidatos portadores de deficiência que concorrerão às vagas reservadas, devem informar na ficha de inscrição, a deficiência de que são portadores.

4.19. As pessoas portadoras de deficiência, ou de tratamento diferenciado deverão informar no ato da inscrição as condições especiais que necessitem para a realização da prova.

4.19.1. Para o caso de tratamento diferenciado no dia da prova, o candidato deverá apresentar durante o prazo da inscrição (17/09/2018 a 29/10/2018), impreterivelmente, o atestado médico comprobatório das condições descritas no item 4.19, devendo o mesmo ser digitalizado e inserido/postado no endereço **cl2018@funtefpr.org.br** para a análise e posterior resultado. O atestado médico não poderá ter data anterior a **maio de 2018.** No dia da prova o candidato apresentará os documentos originais (que foram encaminhados/postados via eletrônica), aos fiscais de sala.

4.19.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado terá à disposição os seguintes recursos:

a) prova ampliada;
b) auxílio à leitura;
c) auxílio ao preenchimento da folha de respostas;
d) interprete de libras;
e) acessibilidade;
f) ledor;
g) tempo adicional de 1 (uma) hora.

4.19.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.19.4. Os Candidatos que necessitarem de alguma condição especial para fazer a prova, e não informarem devidamente conforme os itens 4.19, 4.19.1, 4.19.2 e 4.19.3 perderão o direito de exigir tais condições.

4.19.5. Os Candidatos abrangidos pelo item 4.19 deverão verificar a aceitação da solicitação, na confirmação da inscrição, conforme item 7.1.

4.20. Em hipótese alguma o Candidato poderá prestar prova sem que esteja homologada a sua inscrição.

4.21. Candidatos vitimados de situações excepcionais/emergenciais, deverão contatar com a máxima antecedência através do endereço: **cl2018@funtefpr.org.br**, comunicando a situação, possibilitando à Comissão Organizadora estabelecer, em comum acordo a melhor forma de atendimento, no dia da prova.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez porcento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 10% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 8º do § 2º da Lei nº 2347/2011.

5.1.2. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Administração Municipal de Campo Largo, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes": I -deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); II - deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1. ao preencher o **Formulário de Inscrição**, conforme orientações do item 4.19, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 4.19.1 deste Edital.

5.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos a partir de maio de 2018.

5.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Portador de Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018** e **www.campolargo.pr.gov.br** a partir de 09/11/2018.

5.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018** e **www.campolargo.pr.gov.br** no período das 0h00min do dia 10/11/2018 até as 23h59min do dia 11/11/2018, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

6.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: a) prova ampliada (fonte 25); b) auxílio à leitura; c) auxílio ao preenchimento da folha de respostas; d) intérprete de libras; e) acessibilidade; f) ledor; e/ou g) tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 4.19.1. deste Edital.

6.1.3. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1. no ato da inscrição, indicar claramente no **Formulário de Inscrição**, quais os recursos especiais necessários;

6.1.3.1.1. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no **Formulário de Inscrição**, poderá requerer por meio do e-mail **cl2018@funtefpr.org.br** e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 4.19.1. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 6.1.1.

6.1.3.2. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 3.1.15. deste Edital;

6.1.4. Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social por meio de requerimento via e-mail **cl2018@funtefpr.org.br**, até a data de **29/10/2018**.
6.1.4.1. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens **10.10 e 10.11**.
6.2. Da candidata lactante:
6.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
6.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no **Formulário de Inscrição**, a opção Amamentando;
6.2.1.2. deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedado o contato de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item **10.14** deste Edital durante a realização do certame.
6.2.2. Nos horários utilizados para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018** e **www.campolargo.pr.gov.br** na data de 09/11/2018.
7.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
7.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018** e **www.campolargo.pr.gov.br** no período das 0h00min do dia 10/11/2018 até as 23h59min do dia 11/11/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4. Os recursos serão submetidos à Comissão do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018** e **www.campolargo.pr.gov.br.**

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. O Concurso será realizado em **02 etapas** conforme a seguir:
8.1.1. 1ª Etapa: prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório para todos os Cargos.
8.1.2. 2ª Etapa: ***exame médico*** - de caráter eliminatório. Todos os candidatos classificados e convocados deverão, no prazo de até 30 dias a contar da data da convocação, realizar os exames médicos solicitados pelo Município de Campo Largo por ocasião da convocação, devendo apresentar os respectivos resultados no Setor de Saúde do Servidor.
8.1.2.1. O custeio dos exames admissionais ficará sob a responsabilidade do candidato.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS:

9.1. A prova da primeira etapa constará de 35 (trinta e cinco) questões objetivas, conforme a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

CARGO	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter
NÍVEL MÉDIO					
Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Gerais	5	2	10	Classificatório e Eliminatório
	Informática	5	2	10	
	Língua Portuguesa	5	4	20	
	Raciocínio Lógico	5	4	20	
	Conhecimentos Específicos	15	6	90	
	Nº total de questões: 35		**Pontuação total da prova: 150**		

9.2. O conteúdo das provas será de acordo com o Nível de escolaridade exigido, relacionado ao conteúdo programático e o número de questões. **O conteúdo programático encontra-se disponibilizado no anexo II desse edital.**
9.3. Cada questão objetiva da prova será composta de 05 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta.
9.4. O Candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das mesmas.
9.5. Será atribuído zero ponto à questão objetiva da prova, em que o Candidato marcar na Folha de Respostas mais de uma alternativa, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como àquela que não for assinalada.
9.6. Será de inteira responsabilidade do Candidato, cumprir as instruções contidas no caderno de provas.

www.pciconcursos.com.br

9.7. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no próprio caderno de provas, sendo que em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do Candidato.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada **no Município de Campo Largo-PR**, dia 25/11/2018, nos locais indicados previamente, conforme item 4.17. deste Edital.
10.1.1. Excepcionalmente, se a quantidade de candidatos participantes exceder a possibilidade de execução das provas objetivas no Município de Campo Largo, as mesmas também poderão ser aplicadas no Município de Curitiba.
10.2. A prova será realizada no **horário das 9h às 13h**, em um total de 4horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas. O horário a ser seguido é o horário oficial de Brasília.
10.3. O candidato deverá acompanhar, a partir de 19/11/2018, no endereço eletrônico **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018** e **www.campolargo.pr.gov.br,** a divulgação do seu local de prova (ensalamento).
10.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
10.5. O local de realização das provas, divulgado conforme item 4.17., não poderá ser alterado em função de pedido do candidato.
10.6. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico ou dos horários predeterminados neste Edital e comunicados através do endereço eletrônico (*site*) do Concurso Público.
10.7. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do Candidato na sua eliminação sumária do Concurso Público.
10.8. Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das 8h15min às 8h45min para a entrada de Candidatos.
10.9. Os candidatos que chegarem após as 8h45min encontrarão os portões fechados e perderão o direito de fazer a prova.
10.10. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, ponta média, tinta azul (tonalidade escura) ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o comprovante de ensalamento, impresso por meio do endereço eletrônico **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018** e **www.campolargo.pr.gov.br.** Não será permitido ao candidato prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original, com foto.
10.11. Serão considerados como documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelas Polícias Estaduais; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação com foto.
10.12. Caso o original dos documentos citados tenha sido extraviado, roubado ou furtado, o Candidato deverá comprovar essa condição por meio de BO (Boletim de Ocorrência), considerando um prazo máximo de validade de 30 (trinta) dias.
10.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos; certidões (de nascimento ou de casamento); título eleitoral; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto); carteira de estudante; carteiras de agremiações esportivas; fotocópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
10.14. No dia de realização da prova, **NÃO** será permitido ao Candidato permanecer no local da prova portando armas, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico (exemplo: bip, telefone celular, relógio de qualquer modelo, walkman, agenda eletrônica, notebook, palm-top, receptor, gravador, etc.), bem como o uso de boné, chapéu ou similares. Caso contrário, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação ou conforme orientações no local. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do Candidato.
10.15. Os aparelhos eletrônicos mencionados no item 10.14. e materiais de consulta deverão ser colocados, obrigatoriamente, dentro de envelope fornecido pelo fiscal de sala e que será lacrado antes do início das provas. Esses materiais somente poderão ser deslacrados fora dos portões da instituição onde será realizada a prova, do contrário, o candidato poderá ser desclassificado.
10.16. A prova deverá ser realizada pelo Candidato, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
10.17. Não serão permitidas consultas bibliográficas, nem a utilização de outros materiais.
10.18. NÃO será permitido durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da Prova.
10.19. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o Candidato que, durante a realização da prova:
10.19.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução da prova.
10.19.2. Descumprir o item 10.14 e 10.15.
10.19.3. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os Candidatos.
10.19.4. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou a Ficha de Identificação do Candidato ao término do tempo destinado para sua realização.
10.19.5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
10.19.6. Descumprir as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na Folha de Respostas.
10.19.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
10.19.8. Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Concurso Público.

10.19.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o Candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Concurso Público, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame.
10.20. A Comissão de Concurso Público poderá, a seu critério, coletar impressão digital do candidato, bem como utilizar detectores de metais.
10.21. A Comissão de Concurso Público poderá, a seu critério, coletar em formulário próprio, a transcrição (manuscrita) de texto, pelo candidato, visando a identificação grafológica dos aprovados.
10.22. A duração da prova, 4 (quatro) horas, é o tempo limite para a resolução da prova e respectiva transcrição das respostas para a Folha de Respostas. Exceto candidatos portadores de necessidade especial, conforme item 6.1.2. deste Edital.
10.23. A Folha de Respostas é o documento único e válido para a correção, e não será substituída, se constatado rasura, dobra, mancha, umidade ou qualquer outro dano, originado em função de manuseio incorreto pelo candidato.
10.24. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar instruções contidas na mesma e na capa do caderno de provas.
10.25. O Candidato só poderá finalizar a Prova e retirar-se da sala, depois de decorrido no mínimo 1 (uma) hora de seu início.
10.26. O Candidato poderá levar o seu caderno de provas.
10.27. Ao terminar a prova, o Candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas das questões objetivas devidamente assinada, a Ficha de Identificação com a frase transcrita e assinada, bem como ter assinado a lista de presença e ter sido submetido à coleta da impressão digital.
10.28. Não será permitido ao Candidato fumar nos ambientes internos.
10.29. A inviolabilidade das provas será comprovada nos locais de aplicação, no momento da abertura do lacre dos pacotes.
10.30. Os dois últimos Candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as provas e retirar-se do local simultaneamente.
10.31. O **gabarito provisório** da prova objetiva será divulgado em **26/11/2018**.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Candidato que desejar interpor recursos às questões objetivas disporá de até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos gabaritos conforme o item 10.31., ou seja **27 e 28/11/2018.**
11.2. O recurso deverá ser formalizado, devidamente fundamentado, mediante requerimento em formulário eletrônico e específico que estará disponível na Internet, **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018.**
11.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, ou correio eletrônico.
11.4. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Concursos da FUNTEF-PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos Candidatos recorrentes, via email do candidato e a partir **de 7 de dezembro.**
11.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, ou incorreto da Folha de Respostas.
11.6. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.7. Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão publicados.
11.8. Os gabaritos pós período recursal serão divulgados a partir de **07/12/2018**, no mesmo endereço eletrônico do Concurso Público, não se admitindo recurso desse resultado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1. Serão considerados **classificados** os Candidatos que obtiverem na prova objetiva, acerto igual ou superior a 50%, da pontuação válida; e não obtiver nota 0 (zero) em nenhuma área de conhecimento;
12.2. Serão considerados **aprovados**, os Candidatos que obtiverem, após processamento final, classificação abrangida pelo número de vagas ofertado em cada cargo.
12.3. Serão considerados **eliminados** os candidatos que:
12.3.1. não comparecerem no dia da prova, constando como Ausente na Lista de Presença;
12.3.2. após processamento final, alcançarem aproveitamento inferior a 50% da pontuação válida.
12.3.3. obtiver nota 0 (zero) em qualquer área de conhecimento.
12.4. Para efeito de classificação, os critérios de desempate serão utilizados na seguinte ordem:
12.4.1. maior idade, segundo o Estatuto do Idoso, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 01/10/2003).
12.4.2. maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos.
12.4.3. maior nota na prova de Língua Portuguesa.
12.4.4. maior idade, sendo considerado dia, mês e ano.
12.4.5. persistindo o empate, sorteio.
12.5. O resultado final do Concurso Público será publicado, **dia 14/12/2018**, por meio de duas listagens:
12.5.1. Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos (Aprovados e Classificados), inclusive os inscritos como portadores de deficiência, em ordem de classificação;
12.5.2. Lista de Aprovados, contendo os candidatos aprovados, segundo critérios e número de vagas definidos neste Edital, constando os **Aprovados Ampla Concorrência** e os **Aprovados Portadores de Deficiência**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para efeito de nomeação, o Candidato classificado, selecionado e apto para a admissão deverá apresentar os documentos constantes do item 3 e seus subitens, na forma de fotocópia autenticada, ou mera fotocópia desde que apresente o original para conferência. Quando for declaração deverá ser entregue a via original autenticada em cartório.

13.2. É facultado ao Candidato, quando da convocação, optar pelo chamamento em última oportunidade, para o cargo que concorreu, por uma única vez, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Concurso, sem o aproveitamento do Candidato.

13.3. Após a convocação e aceitação da vaga, os Candidatos de todos os cargos serão submetidos a exames médicos admissionais, sendo esses também de caráter eliminatório.

13.4. Os exames médicos têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das funções do cargo postulado.

13.5. O concurso terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.6. Será excluído do Concurso o Candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração inexata, ainda que verificada posteriormente.

13.7. A classificação do Candidato no Concurso não importará obrigatoriamente em sua admissão, dependendo, esta, sempre da existência de vaga e conveniência do Município de Campo Largo.

13.8. Somente após a comprovação de todos os requisitos do Edital do Concurso o candidato convocado será encaminhado ao Serviço Médico do Município para apresentação e avaliação dos exames realizados nos moldes do item 8.1.2. deste Edital.

13.9. O Candidato classificado no Concurso compromete-se a manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Campo Largo. A não atualização poderá gerar prejuízos ao Candidato, sem nenhuma responsabilidade para a executora do Concurso e para a Prefeitura Municipal de Campo Largo.

13.10. A Prefeitura Municipal de Campo Largo poderá constituir quadro-reserva de Candidatos classificados para preenchimento de vagas que surjam durante o prazo de vigência do Concurso.

13.11. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão feitas nos Diários Oficiais do Município de Campo Largo, e a critério da Prefeitura Municipal de Campo Largo, no portal eletrônico do município.

13.12. A inscrição do Candidato importa no conhecimento e aceitação das condições previstas para o Concurso, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.13. Quaisquer informações prestadas por outros meios, que não os indicados neste edital, não são consideradas válidas e não vinculam de forma alguma a comissão organizadora, ou a qualquer outro aspecto relacionado ao certame.

13.14. As despesas decorrentes da participação no concurso público correrão às expensas do candidato, assim como despesas decorrentes de deslocamento, ou mudança de domicílio para investidura no cargo.

13.15. Os documentos físicos (folha de respostas e folha de identificação) relativos ao Concurso serão arquivados pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da divulgação da classificação geral e divulgação dos resultados, enquanto que as cópias digitais de tais documentos serão mantidas pelo período de 5 (cinco) anos.

13.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Concursos da entidade contratada, que, se entender necessário, consultará a comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

Campo Largo, 27 de agosto de 2018.

Marcelo Puppi
PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Andres Galarza
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PCI Concursos

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, FORMAÇÃO, SALÁRIO INICIAL

• Cargo/Carga horária: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas
Escolaridade: Ensino MédioCompleto
Requisitos complementares: Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.
Nº de vagas: 09 + CADASTRO RESERVA **Nº de vagas PcD: 0** **Salário inicial:R$ 1014,00**
ATRIBUIÇÕES: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhado-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar os demais membros da equipe sobre as situações das famílias acompanhadas, principalmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção de saúde e prevenção das doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do ambiente; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade, que possam ser potencializadas pelas equipes; realizar ações comuns a todos os profissionais da ESF, previstas na Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011; realizar visitas a domicílios e acompanhamento das famílias; realizar encaminhamentos aos serviços de saúde; orientar a comunidade para promoção de saúde; assistir os pacientes; realizar o rastreamento de doenças específicas; identificar áreas de risco; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover a comunicação; avaliar e sinaliza emergências pontuais; realizar ações de controle de endemias; realizar o mapeamento da área de sua responsabilidade, bem como o cadastro das famílias da região; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; emitir relatórios de suas atividades periodicamente; realizar Digitação em sistemas de informação em saúde .

PCI Concursos

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA.
(A relação contempla as obras consideradas elementares, o que não impede que outras sejam utilizadas).

• LÍNGUA PORTUGUESA:

- Interpretação de textos.
- Coesão e coerência textuais.
- Variação linguística.
- Ortografia.
- Sintaxe: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, análise sintática.
- Emprego de sinais de pontuação.
- Semântica: homonímia, paronímia, sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação.
- Estilística: figuras de linguagem, de pensamento, de sintaxe e vícios da linguagem.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

LIMA, Carlos Henrique da Rocha. **Gramática normativa da língua portuguesa**. 42. ed. Rio de Janeiro, RJ: J. Olympio, 2002.

CUNHA, Celso Ferreira da 1917-1989; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Informática, 2008.

ALMEIDA, Napoleão Mendes de. **Gramática metódica da língua portuguesa**. 46. ed. rev. São Paulo, SP: Saraiva, 2009.

BAGNO, Marcos. **Preconceito linguístico**: o que é, como se faz. 51. ed. São Paulo, SP: Loyola, 2009.

FÁVERO, Leonor Lopes. **Coesão e coerência textuais**. 11. ed. São Paulo, SP: Ática, 2006.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça**. A coesão textual**. 22. ed. São Paulo, SP: Contexto, 2010.

• INFORMÁTICA:

- Sistemas operacionais: conhecimentos sobre os principais sistemas operacionais e suas aplicações (Windows e Linux).
- Utilização do sistema operacional Windows 7 e superiores: acessar, instalar e remover aplicativos.
- Utilização de softwares aplicativos e utilitários.
- Manipulação de arquivos: copiar, apagar e mover arquivos dentro do Windows utilizando o Windows Explorer.
- Conhecimentos em edição de textos (Microsoft Word 2007 e superiores): criação e formatação de documentos.
- Conhecimentos em planilha eletrônica (Microsoft Excel 2007 e superiores): criação e formatação de planilhas.
- Conhecimentos em criação de apresentações (Microsoft PowerPoint 2007 e superiores).
- Utilização do sistema operacional Linux Ubuntu: conhecimentos gerais sobre o sistema operacional.
- Conhecimentos da suíte de aplicativos LibreOffice à partir da versão 5.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ARAÚJO, ADRIANA DE FÁTIMA. WINDOWS 10. EDITORA VIENA, 1a. Edição, 2016.

BRAGA, William Cesar. Windows 7 – Guia prático e rápido. Editora Alta Books. 1a. Edição, 2011.

CAPRON, H.L.; JOHNSON, J.A. Introdução à Informática, 8a. Edição, Ed. PEARSON - Prentice Hall, 2007.

COX, Joyce. Microsoft Office Word 2007. Editora Bookman Companhia ed. 1a. Edição, 2007.

COX, Joyce. Windows 7: Passo a Passo. Editora: Bookman. 1a. Edição, 2010.

Documentação oficial do Libreoffice. Disponível em https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/, 2018.

FRAGOSO, Sergio. SOARES, Alessandro. MICROSOFT OFFICE 2010. Editora Clube de Leitores. 1ª. Edição, 2017.

HILL, Benjamin Mako. BACON, Jono. O Livro Oficial do Ubuntu. Editora Bookman. 2ª. Edição, 2008.

JERRY, Joyce. Windows 7: rápido e fácil. Editora Bookman Companhia. 1a. Edição, 2011.

MANZANO, Maria Izabel N. G. Estudo Dirigido de Informática Básica. Editora Erica. 7a. edição, 2007.

MANZANO, Andre Luiz N. G. Microsoft Office Excel 2007: estudo dirigido. Editora Érica. 1a. Edição, 2007.

MANZANO, Andre Luiz N. G. Microsoft Office Powerpoint 2007: estudo dirigido. Editora Érica. 1a. Edição, 2007.

MANZANO, ANDRÉ LUIZ N G. ESTUDO DIRIGIDO DE WINDOWS 10 HOME. Editora Erica. 1a. Edição, 2015.

ROCHA. Tarcizio da. Excel 2007 sem limites. Editora Ciência moderna. 1a. Edição, 2010.

VELLOSO, Fernando De Castro. Informática: Conceitos Básicos. Editora Campus. 7a. Edição, 2004.

• CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO:

- Criação do município, história de Campo Largo e seus aspectos econômicos, sociais e culturais.
- Imigração.
- Organização administrativa atual e histórica de Campo Largo.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CARDOSO, Jayme Antonio; WESTPHALEN, Cecília Maria. **Atlas histórico do Paraná.** 2.ed. ver. ampl. Curitiba: Livraria do Chain, 1986.

IBGE. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/campo-largo/historico

FERREIRA, João Carlos Vicente. O Paraná e seus municípios. 3. ed. Cuiabá: J. C. V. FERREIRA, 1999.

História de Campo Largo. Disponível em: http://www.campolargo.pr.leg.br/institucional/historia/historia-de-campo-largo

OLIVEIRA, Ricardo Costa de. **O silêncio dos vencedores**: genealogia, classe dominante e Estado no Paraná. Curitiba: moinho do Verbo, 2001.

(similar) OLIVEIRA, Ricardo Costa de. **O Silêncio das Genealogias**: classe dominante e Estado no Paraná (1853-1930). Tese (Doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2000. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/280280

SOCHODOLAK, Hélio; ARIAS NETO, (Orgs.). Capítulos de História do Paraná. Guarapuava: Unicentro, 2012.

• RACIOCÍNIO LÓGICO PARA ENSINO MÉDIO:

- Princípios de contagem e probabilidade.
- Operações com conjuntos.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BIGODE, A. J. L. **Matemática do Cotidiano.** São Paulo: Scipione, 2015.

CARVALHO, S. & CAMPOS, W. **Raciocínio Lógico Simplificado, vol. 1 e 2.** 2 ed. Salvador: JusPODIVM, 2016.

SOUZA, J. R. **Novo Olhar Matemática.** São Paulo: FDT, 2010. ► DINIZ, M. I. & SMOLE, K. S. **Matemática Ensino Médio.** São Paulo: Saraiva, 2010.

• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios e Diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde). SUS e a Atenção Básica como prioridade da rede de Atenção à Saúde. A importância do Agente Comunitário de Saúde dentro das ações de saúde do município. Processo de trabalho das equipes de atenção básica de saúde. Processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Informações sobre o público alvo do atendimento realizado pelo Agente Comunitário em Saúde. Ações para a promoção da saúde e prevenção de doenças. Direitos da Criança, Adolescente e Idoso. Atuação do Agente Comunitário de Saúde além das questões de saúde da comunidade. Orientações básicas de cidadania ao público alvo do Agente Comunitário de Saúde. Processo de coleta de dados e mapeamento de território.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>

BRASIL. Lei Federal nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm>

BRASIL. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L8142.htm>

BRASIL. Lei Federal nº 10741, de 1º outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde. Brasília – DF. 2012. Disponível em:< http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília – DF. 2009. Disponível em:< http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/guia_acs>

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário em Saúde. Brasília – DF. 2009. Disponível em:< http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs>

PCI Concursos